

26/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 12:50:23
587505875 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 5875-0 CONTA: 26.693-0

ITAU UNIBANCO S.A.

34191570070023062311869921440009511140000039000

BENEFICIARIO:

LOKPRINTER

NOME FANTASIA:

LOKPRINTER

CNPJ: 21.908.684/0001-02

BENEFICIARIO FINAL:

LOKPRINTER

CNPJ: 21.908.684/0001-02

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66

NR. DOCUMENTO 61.605

DATA DE VENCIMENTO 16/06/2025

DATA DO PAGAMENTO 16/06/2025

VALOR DO DOCUMENTO 390,00

VALOR COBRADO 390,00

NR.AUTENTICACAO 8.A92.D93.EC7.392.852

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

RECIBO DO PAGADOR

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 34191.57007 00230.623118 69921.440009 5 11140000039000

Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 16/06/2025
Beneficiário LOKPRINTER CNPJ/CPF: 21.908.684/0001-02 R GREGORIO DE MATOS, 228, A , 30260340 - SANTA EFIGENIA - BELO HORIZONTE - MG					Agência/Código Beneficiário 3116/99214-4
Data do documento 30/05/2025	Núm. do documento 3678	Espécie Doc. DM	Accite N	Data Processamento 30/05/2025	Nosso Número 157 / 00002306 - 2
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 390,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO SER FELIZ CNPJ/CPF: 18.261.867/0001-66 R CEL AMERICO TELXEIRA GUIMARAES , 32235130 - INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG					
Beneficiário final:					CNPJ/CPF:

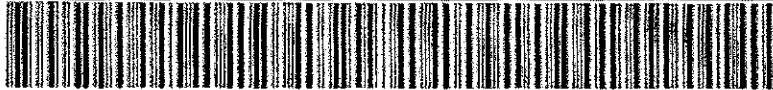
Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. 341-7 34191.57007 00230.623118 69921.440009 5 11140000039000

Local de pagamento: Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes.					Vencimento 16/06/2025
Beneficiário LOKPRINTER CNPJ/CPF: 21.908.684/0001-02 R GREGORIO DE MATOS, 228, A , 30260340 - SANTA EFIGENIA - BELO HORIZONTE - MG					Agência/Código Beneficiário 3116/99214-4
Data do documento 30/05/2025	Núm. do documento 3678	Espécie Doc. DM	Accite N	Data Processamento 30/05/2025	Nosso Número 157 / 00002306 - 2
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 390,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO SER FELIZ CNPJ/CPF: 18.261.867/0001-66 R CEL AMERICO TELXEIRA GUIMARAES , 32235130 - INDUSTRIAL - CONTAGEM - MG					
Beneficiário final:					CNPJ/CPF:

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica



RECEBEMOS DE LOC PRINTER LOC. VENDA DE SUPRI. E IMPRE. LTDA ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº: 3.678
DATA DE RECEBIMENTO	NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



LOC PRINTER LOC. VENDA DE SUPRI. E IMPRE. LTDA ME
ENDEREÇO: RUA POUSO ALEGRE, 2595 LETRA A
BAIRRO: HORTO
MUNICÍPIO: Belo Horizonte - MG
CEP: 31015-025
FONE: (31) 3267-0007

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA 1
 Nº: 3.678
 SÉRIE: 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE
 WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
 3125.8521.8086.8400.0102.5500.1000.0036.7815.5163.4708

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO:
 131256686133883 30/05/2025 15:36:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 VENDA MERCADORIA	DADOS DA NF-e
INSCRIÇÃO ESTADUAL 002512546.00-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
	CNPJ 21.908.684/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SER FELIZ		18.261.867/0001-66	30/05/2025
ENDEREÇO R CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 32235-130	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 30/05/2025
MUNICÍPIO CONTAGEM	FONE/FAX (31)3321-8224	UF MG	HORA DA SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESDUTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			0-Emitente				
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1,00				0,00	0,00		

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CBT/CBOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1033	UNIDADE FUSORA SAMSUNG ML4070SCX5837/	84439970	0500	5405	PC	1	390,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECIBO DE SERVIÇO
 PRESTADO EM MATERIAL
 PROVEDO 30/05/25
 024 OUTRA
 VISTO
 48888888
 VISTO
 RECIBO RECEBIVEL

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Emitido por ME ou EPP. Optante pelo Simples Nacional. DEPOSITO TRANSFERENCIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 0083 CC 3659 2 OP 003 Forma de pagamento: 15 DD	RESERVADO AO FISCAL
--	---------------------



lokprinter

CLIENTE: Jos. Sa. Feuz

DATA: 30/5/2025

ORA CHEGADA: 10:00

HORA SAÍDA: 10:50

ATRIMÔNIO: 1084

MARCA/MODELO: Samsung 4070

CONTADOR: 216083

SETOR: Condensação de Projetos

TENDIMENTO FOI DEVIDO/ INDEVIDO: (Não uso)

EFEITO RELATADO: Caso 2320#1

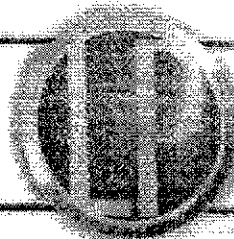
EFEITO CONSTATADO: Caso 2320#01

Node elétrica do cliente em ligação estada

Após surto elétrico, a fusão teve a sua lâmpada queimada. Caso

reincidente. Necessária ligação de Copiador direto em um

tomada elétrica, uma vez que em esta ligação em uma extensão





lokprinter

OBS:

SOLUÇÃO: A EXTENSÃO TEM UM BITOLA MUITO FINA, PODENDO
CAUSAR CUNTO E QUEIMA DOS COMPONENTES.

EFETUADA A TROCA DA UNIDADE FUSORA.

NOME LEGÍVEL DO CLIENTE: X. Vanessa

RG / CPF: MG 17.900.210

TÉCNICO LOKPRINTER: X. Felipe



Cont de uso

MXI-107000 10000 000
 0.000000
 1.000000
 1.000000

1.000000
 1.000000
 1.000000

	Impo.	Impo.	Impo.	Total
Impo. (1)	44897	19	976	21000
Impo. (2)	300	0	30	330
Impo. (3)	16900	19	500	21000
Impo. (4)				
Impo. (5)				
Impo. (6)				
Impo. (7)				
Impo. (8)				
Impo. (9)				
Impo. (10)				
Impo. (11)				
Impo. (12)				
Impo. (13)				
Impo. (14)				
Impo. (15)				
Impo. (16)				
Impo. (17)				
Impo. (18)				
Impo. (19)				
Impo. (20)				
Impo. (21)				
Impo. (22)				
Impo. (23)				
Impo. (24)				
Impo. (25)				
Impo. (26)				
Impo. (27)				
Impo. (28)				
Impo. (29)				
Impo. (30)				
Impo. (31)				
Impo. (32)				
Impo. (33)				
Impo. (34)				
Impo. (35)				
Impo. (36)				
Impo. (37)				
Impo. (38)				
Impo. (39)				
Impo. (40)				
Impo. (41)				
Impo. (42)				
Impo. (43)				
Impo. (44)				
Impo. (45)				
Impo. (46)				
Impo. (47)				
Impo. (48)				
Impo. (49)				
Impo. (50)				
Impo. (51)				
Impo. (52)				
Impo. (53)				
Impo. (54)				
Impo. (55)				
Impo. (56)				
Impo. (57)				
Impo. (58)				
Impo. (59)				
Impo. (60)				
Impo. (61)				
Impo. (62)				
Impo. (63)				
Impo. (64)				
Impo. (65)				
Impo. (66)				
Impo. (67)				
Impo. (68)				
Impo. (69)				
Impo. (70)				
Impo. (71)				
Impo. (72)				
Impo. (73)				
Impo. (74)				
Impo. (75)				
Impo. (76)				
Impo. (77)				
Impo. (78)				
Impo. (79)				
Impo. (80)				
Impo. (81)				
Impo. (82)				
Impo. (83)				
Impo. (84)				
Impo. (85)				
Impo. (86)				
Impo. (87)				
Impo. (88)				
Impo. (89)				
Impo. (90)				
Impo. (91)				
Impo. (92)				
Impo. (93)				
Impo. (94)				
Impo. (95)				
Impo. (96)				
Impo. (97)				
Impo. (98)				
Impo. (99)				
Impo. (100)				
Impo. (101)				
Impo. (102)				
Impo. (103)				
Impo. (104)				
Impo. (105)				
Impo. (106)				
Impo. (107)				
Impo. (108)				
Impo. (109)				
Impo. (110)				
Impo. (111)				
Impo. (112)				
Impo. (113)				
Impo. (114)				
Impo. (115)				
Impo. (116)				
Impo. (117)				
Impo. (118)				
Impo. (119)				
Impo. (120)				
Impo. (121)				
Impo. (122)				
Impo. (123)				
Impo. (124)				
Impo. (125)				
Impo. (126)				
Impo. (127)				
Impo. (128)				
Impo. (129)				
Impo. (130)				
Impo. (131)				
Impo. (132)				
Impo. (133)				
Impo. (134)				
Impo. (135)				
Impo. (136)				
Impo. (137)				
Impo. (138)				
Impo. (139)				
Impo. (140)				
Impo. (141)				
Impo. (142)				
Impo. (143)				
Impo. (144)				
Impo. (145)				
Impo. (146)				
Impo. (147)				
Impo. (148)				
Impo. (149)				
Impo. (150)				
Impo. (151)				
Impo. (152)				
Impo. (153)				
Impo. (154)				
Impo. (155)				
Impo. (156)				
Impo. (157)				
Impo. (158)				
Impo. (159)				
Impo. (160)				
Impo. (161)				
Impo. (162)				
Impo. (163)				
Impo. (164)				
Impo. (165)				
Impo. (166)				
Impo. (167)				
Impo. (168)				
Impo. (169)				
Impo. (170)				
Impo. (171)				
Impo. (172)				
Impo. (173)				
Impo. (174)				
Impo. (175)				
Impo. (176)				
Impo. (177)				
Impo. (178)				
Impo. (179)				
Impo. (180)				
Impo. (181)				
Impo. (182)				
Impo. (183)				
Impo. (184)				
Impo. (185)				
Impo. (186)				
Impo. (187)				
Impo. (188)				
Impo. (189)				
Impo. (190)				
Impo. (191)				
Impo. (192)				
Impo. (193)				
Impo. (194)				
Impo. (195)				
Impo. (196)				
Impo. (197)				
Impo. (198)				
Impo. (199)				
Impo. (200)				
Impo. (201)				
Impo. (202)				
Impo. (203)				
Impo. (204)				
Impo. (205)				
Impo. (206)				
Impo. (207)				
Impo. (208)				
Impo. (209)				
Impo. (210)				
Impo. (211)				
Impo. (212)				
Impo. (213)				
Impo. (214)				
Impo. (215)				
Impo. (216)				
Impo. (217)				
Impo. (218)				
Impo. (219)				
Impo. (220)				
Impo. (221)				
Impo. (222)				
Impo. (223)				
Impo. (224)				
Impo. (225)				
Impo. (226)				
Impo. (227)				
Impo. (228)				
Impo. (229)				
Impo. (230)				
Impo. (231)				
Impo. (232)				
Impo. (233)				
Impo. (234)				
Impo. (235)				
Impo. (236)				
Impo. (237)				
Impo. (238)				
Impo. (239)				
Impo. (240)				
Impo. (241)				
Impo. (242)				
Impo. (243)				
Impo. (244)				
Impo. (245)				
Impo. (246)				
Impo. (247)				
Impo. (248)				
Impo. (249)				
Impo. (250)				
Impo. (251)				
Impo. (252)				
Impo. (253)				
Impo. (254)				
Impo. (255)				
Impo. (256)				
Impo. (257)				
Impo. (258)				
Impo. (259)				
Impo. (260)				
Impo. (261)				
Impo. (262)				
Impo. (263)				
Impo. (264)				
Impo. (265)				
Impo. (266)				
Impo. (267)				
Impo. (268)				
Impo. (269)				
Impo. (270)				
Impo. (271)				
Impo. (272)				
Impo. (273)				
Impo. (274)				
Impo. (275)				
Impo. (276)				
Impo. (277)				
Impo. (278)				
Impo. (279)				
Impo. (280)				
Impo. (281)				
Impo. (282)				
Impo. (283)				
Impo. (284)				
Impo. (285)				
Impo. (286)				
Impo. (287)				
Impo. (288)				
Impo. (289)				
Impo. (290)				
Impo. (291)				
Impo. (292)				
Impo. (293)				
Impo. (294)				
Impo. (295)				
Impo. (296)				
Impo. (297)				
Impo. (298)				
Impo. (299)				
Impo. (300)				
Impo. (301)				
Impo. (302)				
Impo. (303)				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOC PRINTER LOCACAO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.908.684/0001-02

Certidão nº: 15743834/2025

Expedição: 18/03/2025, às 15:28:44

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOC PRINTER LOCACAO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.908.684/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.908.684/0001-02
Razão Social: LOC PRINTER LOCACAO VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSAO LT
Endereço: R GREGORIO DE MATOS 228 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30260-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052308572254310717

Informação obtida em 02/06/2025 07:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOC PRINTER LOCAÇÃO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 21.908.684/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:53 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **B6B2.EE0B.21EC.8783**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUTO SER FELIZ

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 1980

RELATORIO DE BENEFICIOS GERADOS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


O Instituto Ser Feliz, em sua sede, situado à Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, Nº 401, Bairro Industrial, município de Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, vem esclarecer os benefícios gerados pela prestação de contas mensais necessárias e efetivas da empresa:

LOC PRINTER LOCAÇÃO VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSAO LTDA ME
RUA POSUO ALEGR 2595 A BAIRRO HORTO – BHTE -MG
CNPJ 21908684/0001-02

Serviços Executados:

FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS COM QUANTIDADE SUFICIENTE DE COPIAS E IMPRESSOES A SEREM UTILIZADAS MENSALMENTE ATENDENDO COM MUITA EFICIENCIA O SERVIÇO CONTRATADO.
SÃO 03 IMPRESSORAS LOCADAS COM COPIAS DE ACORDO COMO CONTRATO OS TONER-S SEMPRE SOLICITADOS COM ANTECEDENCIA ANTES DO QUE ESTUVER EM USO TERMINAR.

Contagem, 15 DE JANEIRO DE 2025



INSTITUTO SER FELIZ
18 261.867/0001-66
INSTITUTO SER FELIZ
R. Cel. Américo Teixeira Guimarães 401
B. Industrial - CEP. 32235.130
CONTAGEM - MG

CONTRATO Nº 478/2025 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS CELEBRADO ENTRE LOC PRINTER LOCAÇÃO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSÃO LTDA E INSTITUTO SER FELIZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Peço, presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **INSTITUTO SER FELIZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, sediada na Rua Coronel Americo Teixeira Guimarães, nº 401 – Bairro: Industrial – CEP 32.285 – 190, na cidade de Contagem/MG, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, e de outro lado a empresa **LOC PRINTER LOCAÇÃO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.968.684/0001-02, sediada na Rua Rouso Alegre, nº 2595 A, Bairro: Horta, CEP 31.015-025, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convenicionado o presente Contrato, nas seguintes Cláusulas e Condições:

Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e fotocópias monocromáticas com o fornecimento de impressoras do tipo "laserjet", bem como todos os insumos necessários (exceto papel) além de manutenção e suporte técnico, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

I - Para execução do objeto do contrato, serão disponibilizadas em regime de comodato, as seguintes impressoras:

Quantidade	Marca	Modelo
03	Samsung / HP	4020 / 425 (A4 Multi Laserjet – P&B 110W)
01	Canon	654 (A4 Multi Laserjet – Color 110W)

II - Caberá exclusivamente à empresa **CONTRATADA** o fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), tais como: toners, cilindros, peças de reposição e outros visando a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, **INSTITUTO SER FELIZ** a pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.108,00** (mil cento e oito reais), mais as cópias excedentes se caso houver, distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor Unid Excedente
1	Fornecimento de impressora, para a realização de impressões e fotocópias. Fornecimento de todos os insumos (exceto papel), manutenção e suporte técnico. Qtde mensal P&B: 6.000 unid A4 Qtde mensal Color: 500 unid A4	R\$ 1.108,00	R\$ 0,05 (P&B) R\$ 0,55 (Color)

I – Nos preços constantes nesta Cláusula já estão incluídos todos os custos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, manutenção, componentes, peças de reposição, materiais de consumo e instalação.

II – Após 30 (trinta) dias da data de instalação do(s) equipamento(s), e assim sucessivamente, a Contratante enviará a leitura dos medidores para cálculo do volume de páginas realizadas no mês.

III - A Contratante efetuará o pagamento correspondente às cópias feitas mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, em até 10 (dez) dias após seu envio.

IV - Cada impressão ou cópia realizada no formato A3 é contabilizada automaticamente pelo equipamento como duas em formato A4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

I - O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Contrato.

II - Findo o prazo inicialmente estabelecido e não havendo manifestação em contrário por escrito, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

III - Os preços integrantes deste contrato serão corrigidos dentro do menor período admitido por lei (12 meses) e a partir da data de instalação dos equipamentos, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV).

IV - As partes poderão contratar demais serviços, que serão relacionados em aditivas sequencialmente numeradas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Fiscalizar a utilização correta do(s) equipamento(s), respeitando o seu limite operacional, bem como o cuidado e zelo quanto à sua conservação.

II - Fiscalizar o serviço de assistência técnica, quanto a sua presteza e qualidade, fornecer todo o material necessário para o perfeito funcionamento das máquinas, tais como toner, cilindro, revelador e outras peças, com exceção do papel.

III - Substituir o equipamento em até 48 horas, no caso de impossibilidade de manutenção no local.

IV - Entregar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento no(s) endereço(s) e prazo(s) estabelecido(s) na Cláusula Primeira, para que possa proceder a instalação em local(is) devidamente preparado(s) pela Contratante e aprovado pela Contratada.

V - Autorizar a retirada do(s) equipamento(s) do local original de instalação.

VI - Orientar e recomendar à Contratante todas as obras, providências e especificações técnicas necessárias à instalação do(s) equipamento(s) e seu manuseio.

VII - Instalar cada impressora/scanner em até três computadores da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Efetuar o pagamento no prazo acordado;

II - Fornecer o papel adequado a ser utilizado nas copiadoras, podendo ser das seguintes marcas: Copimax, Report ou Chamex.

III - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

IV - Fazer uso correto e zelar pelo equipamento. Caso o(s) equipamento(s) seja(m) furtado(s) ou roubado(s) enquanto sob posse da Contratante, a mesma será responsável pelo pagamento de valor integral a época de cada equipamento da Contratada, a título de indenização, devendo o mesmo ser feito mediante a apresentação de laudo técnico da Contratada constatando o ocorrido, nota fiscal e boleto correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu envio.

V - Arcar com despesas de manutenção e peças do(s) equipamento(s), no caso de não ser decorrente de desgaste do seu uso natural.

VI - Manter o equipamento instalado no local pré-determinado.

- VII - Manter a inviolabilidade da identificação do(s) equipamento(s), sob pena de incorrer em sanções legais referentes a adulteração de patrimônio.
- VIII - Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da Contratada sobre o(s) equipamento(s), inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, etc., por terceiros, notificando-os sobre estes direitos da Contratada.
- IX - Facilitar e permitir o acesso de pessoal autorizado para realização de manutenção, reparos e leitura de medidores do(s) equipamento(s), bem como, nas hipóteses cabíveis, o acesso para seu desligamento ou remoção.
- X - Solicitar o atendimento técnico pelo site www.lokprinter.com.br, clicando na aba suporte, preenchendo todos os campos como: número de patrimônio, modelo, local de instalação, anomalia observada, nome e telefone do responsável pela solicitação dos serviços. Depois de preencher é só clicar em enviar, o atendimento será realizado em até 24h.
- XI - O responsável pela abertura do chamado técnico será contactado pela Contratada para sequência do atendimento e deverá prestar apoio inicialmente via help desk para tentativa de solucionar o(s) problema(s).
- XII - Solicitar a reposição de cartuchos de toner pelo site www.lokprinter.com.br, clicando na aba suprimentos, preenchendo todos os campos e depois é só clicar em enviar, será entregue em até 24h.
- XIII - Arcar com as despesas referentes a trabalhos especiais, tais como: orçamento, obras de alvenaria e instalações elétricas, necessárias à instalação ou desinstalação do(s) equipamento(s).
- XIV - Atestar no ato da instalação ou desinstalação, o estado em que se encontra(m) o(s) equipamento(s), assinando o respectivo relatório técnico a ser entregue.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE está sujeita a cobrança de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por hora de serviço técnico, nas seguintes hipóteses:

- I - Uso indevido do(s) equipamento(s) ou em desacordo com as instruções técnicas de utilização fornecidas.
- II - Reinstalação de equipamento(s) e scanner(s).
- III - Manutenção nos equipamentos (s) em caso de utilização de suprimentos e materiais de consumo, partes ou peças inadequadas, de origem desconhecida ou duvidosa, que afetam diretamente o resultado da qualidade de produção.
- IV - Quando for aberto chamado técnico, mas não seja constatado defeito no(s) equipamento(s).
- V - Quando não houver responsável por parte da Contratante devidamente identificada para acompanhamento do profissional técnico no momento da visita em campo.
- VI - Para realizar a substituição de cartucho(s) individualmente em cada máquina(s).
- VII - Quando for constatada instabilidade, incompatibilidade ou avaria na rede onde o(s) equipamento(s) estão instalados.
- VIII - Quando for constatado que o cabo de força está desligado da energia ou o cabo de rede (se for o caso) estiver com defeito ou desconectado.
- IX - Caso o(s) equipamento(s) estejam conectados em fonte de energia, divergentes da indicada pelo fabricante.
- X - Quando for constatada sujeira no vidro do scanner ou configuração do tamanho do papel incorreto.
- XI - Quando a instalação pré-agendada do(s) equipamento(s) não puder ser completada por motivo da Contratante.
- XII - Quando não for possível instalar o(s) equipamento(s) por parte da Contratante.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - O presente contrato poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita de uma parte a outra após o pagamento do primeiro boleto de cobrança e desde que avisado previamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II - Rescindido este contrato ou no caso de inadimplência, a Contratante cessará de imediato a utilização do(s) equipamento(s), colocando-o(s) à disposição para a retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis. Eventuais danos causados ao(s) equipamento(s) registrados no Relatório de Desinstalação serão ressarcidos pela Contratante, ficando a mesma obrigada ao pagamento de indenização no valor equivalente ao custo de peças e mão de obra, pelo preço da época da retirada do(s) equipamento(s).

III - A retenção do(s) equipamento(s) após o prazo acima definido acarretará multa de 4% (quatro por cento) do montante do valor mensal, fixado neste contrato, sem prejuízo da cobrança dos serviços e demais encargos até a efetiva entrega do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando à quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

II - Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Belo Horizonte, 15 de Janeiro 2025.


INSTITUTO SER FELIZ



Documento assinado digitalmente
CAROLINA SOTTO MAYOR BARRETO
Data: 17/02/2025 10:25:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LOC PRINTER LOCAÇÃO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSÃO LTDA



lokprinter

Outsourcing Impressão Laser

INSTITUTO SER FELIZ
/C: Thays

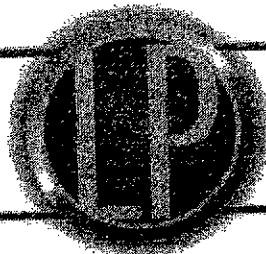
Objetivo

- ▶ Trabalhar como um suporte ao setor de TI, com a responsabilidade de sanar todos os problemas relacionados à área de impressão com excelência.

Atribuições e serviços

- Fornecimento de:
 - 01 impressora laserjet multifuncional A4 Color Canon 651.
 - 03 impressoras laserjet multifuncionais A4 P&B Samsung 4070.
- Os equipamentos possuem manutenção preventiva/corretiva incluso.
- Fornecimento e controle do estoque de suprimentos das impressoras.
- Equipamentos reservas para casos de manutenção.
- Visita técnica programada para reparos ou manutenção do equipamento, com prazo máximo de até 24h após abertura de chamado, via e-mail.
- Suporte via telefone ao usuário para resolução de pequenos problemas e configurações.

Rua Gregório de Matos, 228 - Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-340
Telefone: (031) 3267.0007





lokprinter

Custos de Operação

► **Franquia Mensal: 500 Color e 6.000 P&B**

- A4 P&B..... Valor por cópia excedente - R\$ 0,05

- A4 Color..... Valor por cópia excedente - R\$ 0,55

- Valor Total Mensal: R\$ 1.108,00

Prazo de Atendimento

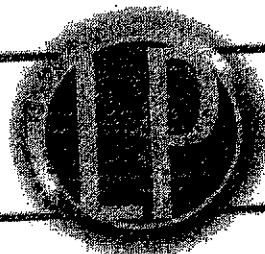
Serviço	Atendimento
Atendimento Técnico em Campo	Em até 24h, após solicitação via e-mail
Horário de Atendimento	De segunda a sexta-feira de 08:00h as 18:00h, com exceção de feriados
Reposição de Insumos	Em até 24h, após solicitação via e-mail
Adição de Novos Equipamentos	Em até 03 dias úteis, após aprovação do gestor do contrato

Observações

- 1 - Faturamento: 30 dias após a instalação, com boleto bancário para 10 dias e NF
- 2 - Leitura de consumo: No 30º dia subsequente a instalação do equipamento.
- 3 - Prazo para instalação/hiberação: 03 dias a partir da assinatura do contrato.
- 4 - Prazo de validade da proposta: 27/02/2025
- 5 - Loc Printer, Locação, Venda de Suprimentos e Impressão Ltda - 21.908.684/0001-02

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2.025
Thiago Cesar Glória - Dpto de Vendas

Rua Gregório de Matos, 228 - Santa Efigênia
Belo Horizonte/MG - CEP 30.260-340
Telefone: (031) 3267.0007





TONER
VERDADE RECARGAS E SOLUÇÕES

ORÇAMENTO INSTITUTO SER FELIZ
CNPJ 18.261.867/0001-66

- **IMPRESSORAS P&B: 02 - SAMSUNG A4 - MODELO: 4070**
- **IMPRESSORAS COLOR: 01 - CANON A4 - MODELO: 651**

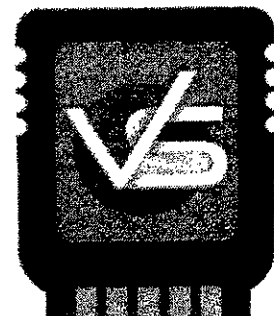
- **FRANQUIA MENSAL DE CÓPIAS: 6.000 P&B - 500 COLORIDAS**

- **EXCEDENTE P&B: R\$ 0,08**

- **EXCEDENTE COLOR: R\$ 0,60**

- **VALOR MENSAL: R\$ 1.220,00**

- **PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES**
- **ENTREGA EM ATÉ 4 DIAS ÚTEIS, APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO.**
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**





TONER

VENDEDOR | RECARGAS E SOLUÇÕES

➤ FORMAS DE PAGAMENTO:

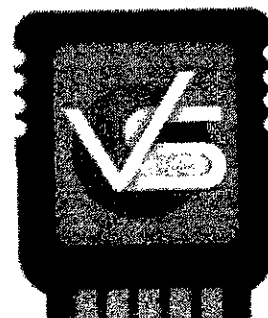
- DINHEIRO, NOTA DE EMPENHO
- CARTÃO DÉBITO E CRÉDITO (VISA, MASTER, ELO, ETC.)
- BOLETO BANCÁRIO DE 7, 14, 21 OU 28 DIAS, VARIANDO DE ACORDO COM O VALOR FINAL. (MEDIANTE CONSULTA DO CNPJ/CPF)
- DEPÓSITO EM CONTA.
- NÃO ACEITAMOS CHEQUE.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

Alexandre Filho - CNPJ 22.337.058/0001-68

Av. Augusto de Lima, 555 - Loja 08 - Centro - BH/MG

Alexandre.sicca@gmail.com - (31) 99743-3682





MGS PRINTER
SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

Metodologia de Trabalho

A MGS Printer busca através desta proposta, não apenas atender o setor de impressão, mas realizar um trabalho de gestão, racionalizando o sistema de impressão da empresa, com a finalidade de agregar valor através de um custo - benefício favorável ao cliente, otimizando sempre a qualidade de impressão, com segurança e garantia.

- Produtos submetidos a testes rigorosos, assegurando assim uma excelente qualidade de impressão sem perda de rendimento.
- Entrega e coleta, rápida e eficiente, sem custos.
- Atendimento personalizado com consultores de vendas.
- Compromisso de substituição do equipamento (impressora) por um modelo igual, ou na falta deste, um de qualidade superior, quando comprovado dano ao mesmo derivado do uso de produtos ou serviços disponibilizados pela MGS Printer.
- Garantia de 90 dias de todos os produtos e serviços.
- Faturamento flexível, através de boleto bancário ou cartão de crédito.
- Atuamos na área de manutenção de impressoras.

Deseje sempre melhorar, racionalize seu processo de impressão e conheça suas vantagens.



- INSTITUTO SER FELIZ – CNPJ 18.261.867/0001-66

- QUANTIDADE / MODELO: 03 – SAMSUNG 4070 (p&b A4)
- QUANTIDADE / MODELO: 01 – CANON 651 (color A4)

- FRANQUIA: 6.000 CÓPIAS P&B
- FRANQUIA: 500 CÓPIAS COLOR

- EXCEDENTE P&B: R\$ 0,07
- EXCEDENTE COLOR: R\$ 0,69

- VALOR MENSAL: R\$ 1.280,00
- PRAZO CONTRATO: 12 MESES

- Proposta Válida por 60 dias.
- Coleta e entrega sem taxa.
- Serviços e produtos com 90 dias de garantia.
- Pagamento flexível através de boleto bancário ou cartão de crédito.
- Cnpj: 22.329.606/0001-08

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2.025.

Mateus Guieiro Siqueira

Tel: (31) 97337-0074



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOC PRINTER LOCACAO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.908.684/0001-02
Certidão n°: 2101355/2025
Expedição: 10/01/2025, às 15:13:03
Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOC PRINTER LOCACAO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.908.684/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A small, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOC PRINTER LOGCACAO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 21.908.684/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:15 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **B9A3.EA0B.B5D4.3684**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.908.684/0001-02

Razão social: LOC PRINTER LOCAÇÃO VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSÃO LT

Nome fantasia: LOKPRINTER

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010802552254310715
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002352254310746
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102562254310744
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301162254310792
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408002254310728
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502032254310768
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619292254310702
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082808402254310708
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080809502254310763
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072004132254310783
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070108332254310751
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061207232254310770
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052421442254310724
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050503535949394822
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041605533561640740
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032821241510021200
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030903551700634659
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021906492469483105
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013108060094159515
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221071079729467
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122403500168127338
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521154470000930
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609061279847229
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803312573721934
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921580359915107
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006592018100696
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110041239327310
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303344651080869
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508214304992913

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603490869944327
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803330789916791
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903352120551822
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003453378937706
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103124616001350
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302552025249019
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203033514638667
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303431513939768
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503061970827908

Resultado da consulta em 10/01/2025 15:12:24

Voltar





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOC PRINTER LOCACAO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.908.684/0001-02

Certidão n°: 2101355/2025

Expedição: 10/01/2025, às 15:13:03

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOC PRINTER LOCACAO, VENDA DE SUPRIMENTOS E IMPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.908.684/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A small, handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.